

Chave de Acesso da NFS-e
3118601224930724000012200000000003525048360661581

| | | |
|-----------------------|------------------------------------|--|
| Número da NFS-e 35 | Competência da NFS-e 31/03/2025 | Data e Hora da emissão da NFS-e 14/04/2025 10:13:14 |
| Número da DPS 35 | Série da DPS 900 | Data e Hora da emissão da DPS 14/04/2025 10:13:14 |



Q

A autenticidade desta NFS-e pode ser verificada pela leitura deste código QR ou pela consulta da chave de acesso no portal nacional da NFS-e

| | | | |
|---|--|---------------------------------|-----------------------------|
| EMITENTE DA NFS-e Prestador do Serviço | CNPJ / CPF / NIF 49.307.240/0001-22 | Inscrição Municipal - | Telefone (31) 99903-3998 |
| Nome / Nome Empresarial 49.307.240 JONATHAN ADRIAN FREITAS DA SILVA | E-mail adrianjonathan971@gmail.com | Município Contagem - MG | CEP 32280-170 |
| Endereço RIO TOCANTINS, 1115, RIACHO DAS PEDRAS | Regime de Apuração Tributária pelo SN - | | |
| Simplex Nacional na Data de Competência Optante - Microempreendedor Individual (MEI) | | | |
| TOMADOR DO SERVIÇO | CNPJ / CPF / NIF 15.621.747/0001-34 | Inscrição Municipal 72076381 | Telefone (31) 3398-3653 |
| Nome / Nome Empresarial SOCIEDADE CULTURAL DE MINAS GERAIS - SCRMG | E-mail diretoria@scrmg.org.br | Município Contagem - MG | CEP 32040-640 |
| Endereço HONORITA ALVES DE OLIVEIRA, 29, CENTRO | | | |

SERVIÇO PRESTADO INTERMEDIÁRIO DO SERVIÇO NÃO IDENTIFICADO NA NFS-e

| | | | |
|--|-------------------------------------|-------------------------------------|------------------------|
| Código de Tributação Nacional 08.02.01 - Instrução, treinamento, orientação pedagógica e educacion... | Código de Tributação Municipal - | Local da Prestação Contagem - MG | País da Prestação - |
| Descrição do Serviço Ação realizada em Contagem-MG, conforme OS TF-PIMC 002/03/2025 OFICINAS. Esta ação está vinculada ao contrato de prestação de serviços de INSTRUTOR (A) DE ESPORTE-FUTEBOL O NO PROJETO INTEGRAÇÃO MAIS CIDADANIA, gerando receita conforme contrato nº 002/2025 OFICINAS /SCRMG, Termo de Fomento nº 010/2024 - Plano de Trabalho 593 - Emenda Parlamentar nº 11/2024 - Proposta nº 492/2024 para a execução do Projeto Integração Mais Cidadania, parceria entre a Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania - SMDHC e Sociedade Cultural de Minas Gerais - SCRMG. Período de prestação de serviços em 01/03/2025 A 31/03/2025. | | | |

TRIBUTAÇÃO MUNICIPAL

| | | | |
|--|---|---|---|
| Tributação do ISSQN Operação Tributável | País Resultado da Prestação do Serviço - | Município de Incidência do ISSQN Contagem - MG | Regime Especial de Tributação Nenhum |
| Tipo de Imunidade - | Suspensão da Exigibilidade do ISSQN Não | Número Processo Suspensão - | Benefício Municipal - |
| Valor do Serviço R\$ 600,00 | Desconto Incondicionado - | Total Deduções/Reduções - | Cálculo do BM - |
| BC ISSQN - | Alíquota Aplicada - | Retenção do ISSQN Não Retido | ISSQN Apurado - |

TRIBUTAÇÃO FEDERAL

| | | | |
|-----------|-------------|-----------------------------|-------------------------------|
| IRRF - | CP - | CSLL - | |
| PIS - | COFINS - | Retenção do PIS/COFINS - | TOTAL TRIBUTAÇÃO FEDERAL - |

VALOR TOTAL DA NFS-E

| | | | |
|-------------------------------------|------------------------------|--------------------------------|--------------------------------------|
| Valor do Serviço R\$ 600,00 | Desconto Condicionado R\$ | Desconto Incondicionado R\$ | ISSQN Retido - |
| IRRF, CP,CSLL - Retidos R\$ 0,00 | PIS/COFINS Retidos - | | Valor Líquido da NFS-e R\$ 600,00 |

TOTAIS APROXIMADOS DOS TRIBUTOS

| | | |
|---------------|----------------|-----------------|
| Federais - | Estaduais - | Municipais - |
|---------------|----------------|-----------------|

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Atesto que o serviço prestado e/ou mercadoria foi fornecido

Ricardo de Sousa Menandes
CPF: 044.642.106-51
RG: MG 8.494.448

Ass: [assinatura] Mat: 202

Henrique A. S. dos R.
MG 18.387.326
122.506.676-08

Ass: [assinatura] Mat: 106

**Termo de Fomento nº 010-2024
Emenda Parlamentar nº 11-2024
Proposta nº 492-2024
Projeto Integração Mais Cidadania**

PAGUE-SE: 14 / 4 / 25

FINALIDADE:
serv. terceiros

Assinatura Ordenador Despesa

Transferência entre contas diversas

Debitado

Nome SOCIEDADE G - SCRMG
Agência 503-7
Conta corrente 104347-1



Creditado

Nome JONATHAN A FREITAS SILVA
Agência 2818-5
Conta corrente 55548-7
Valor 600,00
Destinação 0
Data Nesta data

Assinada por JA008136 DANIEL JUVENCIO SOARES DOS SANTOS 14/04/2025 10:21:42
JA679832 MAXCIMIRA FERREIRA ESTEVE 14/04/2025 10:38:02

Transação efetuada com sucesso.

Transação efetuada com sucesso por: JA679832 MAXCIMIRA FERREIRA ESTEVE.

9

Sociedade Cultural de Minas Gerais

CNPJ nº: 15.621.747/0001-34

Endereço: Rua Honorita Alves de Oliveira, nº 29, Bairro Centro, Contagem/MG

COTAÇÃO DE PREÇOS

| | |
|---------------------------|---|
| Objetivo: | Serviços profissionais para atendimento aos beneficiários, na oficina FUTEBOL , devendo cumprir a conformidade com as diretrizes nacionais e municipais para este atendimento, propiciando a participação nos processos de aprendizagem. TERMO DE FOMENTO Nº 010/2024 - EMENDA PARLAMENTAR 011/2024 PROJETO INTEGRAÇÃO MAIS CIDADANIA - SMDHC E SCRMG |
| Local e Condições: | Oficina de FUTEBOL . A oficina de FUTEBOL durante a semana, com atendimentos a crianças, na parte da manhã e da tarde com duração de 02 horas/dia para cada turma, a oficina irá ocorrer na Unidade: Polo Água Branca, na Avenida Pio XII, nº 461, Água Branca, Contagem/ MG. As despesas de deslocamento e de alimentação deverão ser assumidas pelo oficinheiro (a) da oficina. |

DADOS DO PRESTADOR

| | |
|----------------------------------|---|
| Nome do Prestador: | Jonathan Adrian Freitas da Silva |
| Endereço: | Rua Rio Tocantins, nº 1115, Bairro Riacho das Pedras, Contagem MG |
| Telefone de Contato: | 031-9903-3998 |
| CPF ou CNPJ do Prestador: | 49.307.240/0001-22 |

CONDIÇÕES E PRAZOS (PRESTADOR)

| Item | Descrição do Produto ou Serviço | Unidade | Quant. | Preço Unitário | Preço Total |
|------|---------------------------------|-----------|--------|----------------|-------------|
| 1 | Oficinheiro de Esporte. | Hora/Aula | 1 | R\$ 30,00 | R\$ 30,00 |

TOTAL DO SERVIÇO

| | |
|---------------------------------------|---|
| Prazo de validade da proposta: | Até final contrato |
| Data da Proposta: | |
| 30/10/2024 |  Identificação e assinatura |

Sociedade Cultural de Minas Gerais

CNPJ nº: 15.621.747/0001-34

Endereço: Rua Honorita Alves de Oliveira, nº 29, Bairro Centro, Contagem/MG

COTAÇÃO DE PREÇOS

Objetivo:

Serviços profissionais para atendimento aos beneficiários, na oficina FUTEBOL, devendo cumprir a conformidade com as diretrizes nacionais e municipais para este atendimento, propiciando a participação nos processos de aprendizagem. TERMO DE FOMENTO Nº 010/2024 - EMENDA PARLAMENTAR 011/2024 PROJETO INTEGRAÇÃO MAIS CIDADANIA - SMDHC E SCRMG

Local e Condições:

Oficina de FUTEBOL.

A oficina de FUTEBOL durante a semana, com atendimentos a crianças, na parte da manhã e da tarde com duração de 02 horas/dia para cada turma, a oficina irá ocorrer na Unidade: Polo Água Branca, na Avenida Pio XII, nº 461, Água Branca, Contagem/ MG.

As despesas de deslocamento e de alimentação deverão ser assumidas pelo oficinheiro (a) da oficina.

DADOS DO PRESTADOR

Nome do Prestador:

Cecio Cesar de souza

Endereço:

Rua Sessenta e sete, nº169, Bairro Tropical

Telefone de Contato:

031-97532-0717

CPF ou CNPJ do Prestador:

47.416.462/0001-58

CONDIÇÕES E PRAZOS (PRESTADOR)

| Item | Descrição do Produto ou Serviço | Unidade | Quant. | Preço Unitário | Preço Total |
|------|---------------------------------|-----------|--------|----------------|-------------|
| 1 | Oficinheiro de Esportes. | Hora/Aula | 1 | R\$ 50,00 | R\$ 50,00 |

TOTAL DO SERVIÇO

Prazo de validade da proposta:

30 dias

Data da Proposta:

29/10/2024


Identificação e assinatura

Alexsander Douglas Roque

9

À Sociedade Cultural de Minas Gerais

CNPJ nº: 15.621.747/0001-34

Endereço: Rua Honorita Alves de Oliveira, nº 29, Bairro Centro, Contagem/MG

Telefone: 31-3398-3653

E-mail: projetos@scrmg.org.br

COTAÇÃO DE PREÇOS

| | |
|---------------------------|--|
| Objetivo: | Serviços profissionais para atendimento aos beneficiários, na oficina FUTEBOL , devendo cumprir a conformidade com as diretrizes nacionais e municipais para este atendimento, propiciando a participação nos processos de aprendizagem. TERMO DE FOMENTO Nº 010/2024 - EMENDA PARLAMENTAR 011/2024 PROJETO INTEGRAÇÃO MAIS CIDADANIA - SMDHC E SCRMG |
| Local e Condições: | Oficina de FUTEBOL . A oficina de FUTEBOL durante a semana, com atendimentos a crianças, na parte da manhã e da tarde com duração de 02 horas/dia para cada turma, a oficina irá ocorrer na Unidade: Polo Água Branca, na Avenida Pio XII, nº 461, Água Branca, Contagem/MG. As despesas de deslocamento e de alimentação deverão ser assumidas pelo officineiro (a) da oficina. |

DADOS DO PRESTADOR

Nome do Prestador: Alexsander Douglas Roque

Endereço: Rua Bariri, nº 201, São Caetano, Contagem.

Telefone de Contato: 319184-8999

CPF ou CNPJ do Prestador: 40.514.999/0001-01

Telefone: 31-3398-3653

E-mail: projetos@scrmg.org.br

| Item | Descrição do Produto ou Serviço | Unidade | Quant. | Preço Unitário/mês | Preço Total |
|------|---------------------------------|---------|--------|--------------------|-------------|
| 1 | Instrutor de Esporte. | Mês | 01 | R\$ 100,00 | R\$ 100,00 |

TOTAL DO SERVIÇO

Prazo de validade da proposta:

90 dias

Data da Proposta:

30/10/2024


Profissional - Prestador de Serviço

CONTRATO: Oficinas
Projeto Integração Mais
Cidadania
Número: 002/2024



**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
COMO INSTRUTORES DE OFICINAS EM
ATIVIDADES EDUCATIVAS NO PROJETO
INTEGRAÇÃO MAIS CIDADANIA.**

CONTRATANTE

SOCIEDADE CULTURAL DE MINAS GERAIS - SCR MG, pessoa jurídica de direito privado, sendo uma Organização da Sociedade Civil denominada entidade privada sem fins lucrativos, de caráter Cultural, Educacional, Ambiental, Socioassistencial, de Proteção a Saúde e ao Esporte, com sede em Contagem - MG, na Rua Honorita Alves de Oliveira, 29, bairro Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 15.621.747/0001-34, neste ato representado por seu Presidente **DANIEL JUVÊNCIO SOARES DOS SANTOS**, CPF 041.814.146-04, RG MG 10.985.199;

CONTRATADO (A)

JONATHAN ADRIAN FREITAS DA SILVA – MEI, com sede na Rua Rio Tocantins, nº 1115, Bairro Riacho das Pedras – Contagem/MG, regularmente inscrita no CNPJ sob o nº 49.307.240/0001-22, neste ato representado por **JONATHAN ADRIAN FREITAS DA SILVA**, CPF 143.115.416-43, RG MG- 18.798.789, residente e domiciliada no mesmo endereço da MEI;

As partes acima identificadas ajustam entre si o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 002/2024**, em atendimento ao **Termo de Fomento nº 010/2024 – Emenda Parlamentar nº 11/2024 – Proposta nº 492/2024**, para execução do **Projeto Integração Mais Cidadania** entre a Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania – SMDHC e Sociedade Cultural de Minas Gerais - SCR MG. Celebrado em consonância com os artigos 29 e 30, inciso VI e artigo 32, todos da Lei Federal Nº 13.019/14, Parágrafos 3º e 4º do art.2º Decreto Municipal Nº 30/2017, Lei Municipal nº 4.910/2017 e Lei Orçamentária Anual nº 4.923/2018.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1 Constitui objeto deste **CONTRATO** a prestação, pelo (a) **CONTRATADO (A)**, a SCR MG, de serviços profissionais para atendimento ao público alvo do **Projeto Integração Mais Cidadania** a serem executados nos espaços indicados pelos responsáveis no acompanhamento das atividades, devendo a contratada ser responsável pelas atividades de “ESPORTE-FUTEBOL” nas modalidades presencial e remota.
 - 1.1.1 Quando necessário o contrato de trabalho será realizado com a prestação de serviços de forma remota (fora das dependências das Unidades do Projeto e com utilização de tecnologias de informação e de comunicação por meio de atendimento não presenciais) e presencial (gravação de vídeo aulas), devendo a **CONTRATADA** ser responsável, juntamente com a coordenação, pela adaptação, desenvolvimento e divulgação das atividades online e demais atividades complementares.
- 1.2 Fica autorizado o uso de imagem e de todo e qualquer material que for produzido pelo **CONTRATADO (A)** no desenvolvimento das atividades desta contratação incluindo, fotos, filmes, material gráfico, didático, documentos e outros, para serem utilizados nos trabalhos institucionais da **Sociedade Cultural de Minas Gerais – SCR MG**.
- 1.3 A presente contratação é feita em caráter de não exclusividade, sujeita a processo de seleção, constituindo expectativa de demanda, não estando a SCR MG vinculada a observância de qualquer número de eventos ou ações, não cabendo à **CONTRATADA** o direito de pleitear qualquer tipo de reparação caso não atingida sua expectativa.

SEDE: Honorita Alves de Oliveira, 29 - Centro - Contagem - MG - CEP 32040-640
administrativo@scrmg.org.br

Jonathan
1
ke

1.4 O Objeto da presente contratação é a prestação de serviços de Instrutor (a) de "ESPORTE-FUTEBOL". As atividades serão prestadas preferencialmente de segunda à Sábado, sendo o dia, hora e local a serem informados previamente em ordem de serviços – OS, a ser emitida no primeiro dia útil do mês, com limite de até 44 (quarenta e quatro horas) mensais, podendo ser inferior, de acordo com a demanda.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

- 2.1. O prazo de vigência do presente **CONTRATO** será no período compreendido entre **04/11/2024** a **18/12/2024**, podendo ser renovado, se houver interesse entre as partes, através de termos aditivos, conforme legislação em vigor.
- 2.2. Em caso de renovação contratual, os valores pactuados serão reajustados pelo índice oficial da Prefeitura de Contagem, de acordo com o Decreto 1.936/2020, qual seja o IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor).

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

3.1. Da SCR MG:

- 3.1.1. Fornecer informações e documentos que entenda como necessários para a realização do objeto deste **CONTRATO**;
- 3.1.2. Emitir Ordem de Serviço solicitando a execução dos serviços, na forma prevista neste **CONTRATO**;
- 3.1.3. Efetuar os pagamentos das atividades executadas pela **CONTRATADA**, observadas as condicionantes fixadas neste **CONTRATO**;
- 3.1.4. Envolver e valorizar atividades de voluntários, contando com a participação da **CONTRATADA** para intermediar contatos com pessoas que queiram atuar como voluntários e encaminhar à SCR MG;
- 3.1.5. Acompanhar e supervisionar as atividades executadas pela **CONTRATADA**, para registrar e relatar sobre o andamento, realização e resultados alcançados.

3.2. Do (a) **CONTRATADO (A)**:

- 3.2.1. Executar os serviços descritos na Cláusula Primeira, objeto do presente **CONTRATO**, nas condições propostas e pactuadas, adequando as técnicas e procedimentos tradicionais às características e necessidades específicas do público-alvo;
- 3.2.2. Fornecer à **SCR MG**, sempre que for demandado, todo e qualquer documento e relatórios contendo as informações necessárias para a avaliação e acompanhamento das atividades desenvolvidas, em especial ao atendimento da legislação pertinente;
- 3.2.3. Não assumir quaisquer despesas em nome e por conta da **SCR MG**;
- 3.2.4. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas e sociais que dizem respeito ao seu fazer profissional no cumprimento do objeto do presente contrato;
- 3.2.5. Comunicar imediatamente à **SCR MG** eventuais falhas, incorreções ou necessidades de modificações na execução dos trabalhos;
- 3.2.6. Responder perante à **SCR MG** e a terceiros pelo ônus e despesas resultantes de quaisquer processos administrativos e/ou judiciais decorrentes de eventuais prejuízos e danos

causados por sua culpa ou dolo, demora, erro ou omissão na execução dos serviços que constam no objeto do presente **CONTRATO**;

- 3.2.7. Manter atualizada a documentação exigida pelo processo de cadastramento e seleção;
- 3.2.8. O serviço a ser prestado pela CONTRATADA tem por caráter personalíssimo, não podendo ser executado por outra pessoa, sob pena de gerar rescisão contratual e multa de 10% do valor global do contrato.
- 3.2.9. A **CONTRATADA** deverá Responsabilizar-se pela veracidade das informações ou documentos de qualquer natureza de que venha a tomar conhecimento, em decorrência da prestação de serviços, objeto deste **CONTRATO**, respondendo, administrativa, civil e criminalmente por sua indevida divulgação e/ou incorreta ou descuidada utilização;
- 3.2.10. Confirmar a aceitação do agendamento dos serviços que constarão na Ordem de Serviço, formalmente, via eletrônica (e-mail) e/ou presencialmente na sede da SCR MG, em até 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação feita à **CONTRATADA** pela **SCR MG**;
- 3.2.11. Em caso de prestação de serviços na forma remota (tele trabalho), é competência do prestador em tele trabalho responsabilizar-se, pelas estruturas físicas e tecnológicas necessárias ao cumprimento de suas atribuições, bem como por toda e qualquer despesa decorrente dessa modalidade de trabalho, conforme especificações abaixo:
- 3.2.11.1. Possuir acesso à rede elétrica que permita dar suporte, com segurança, aos equipamentos elétricos e eletrônicos afetos ao tele trabalho;
- 3.2.11.2. A mesa de trabalho e a cadeira devem ser ergonômicas, bem como a altura do monitor deve ser adequada, de modo a prevenir a ocorrência de lesões por esforço repetitivo e por má postura;
- 3.2.11.3. Quanto aos equipamentos de informática (hardware e software) devem seguir as especificações necessárias para acesso a Internet e realização das aulas por vídeo conferencia de forma eficaz.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

- 4.1. Para a realização do objeto deste **CONTRATO** o (a) **CONTRATADO (A)** receberá da **SCR MG** o valor de R\$ 30,00 (Trinta reais) por hora/aula. Estão inclusos nos valores constantes na cláusula 4.1 todos os custos diretos e indiretos para a execução do contrato, notadamente o valor dos serviços, os tributos e encargos incidentes, despesas pessoais, hospedagem, alimentação, assim como toda e qualquer outra despesa em que incorrer o (a) **CONTRATADO (A)** para realização efetiva dos serviços contratados, não lhe sendo devido qualquer acréscimo em razão da prestação dos serviços, a que título for;
- 4.2. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias corridos, contados da apresentação do documento fiscal (Nota fiscal eletrônica em formato PDF), por meio de depósito bancário em conta corrente indicada pelo (a) **CONTRATADO (A)**, juntamente com a apresentação dos documentos abaixo listados:
- Quando os serviços foram prestados de forma presencial o (a) **CONTRATADO (A)** deverá apresentar a via original da lista de presença rubricada pela pessoa responsável indicada para fiscalizar as atividades por ele (a) executadas.
 - Quando os serviços forem prestados de forma remota o (a) **CONTRATADO (A)** deverá realizar print de tela e outros meios que comprovem a execução das tarefas, tais como gravação de vídeo aula.

- Em ambas as hipóteses deverá o (a) **CONTRATADO (A)** apresentar relatório de atividades realizadas, sendo que este, assim como todo e qualquer documento que instruir o processo de pagamento, deverão ser rubricados em todas as suas folhas e assinados na última folha pelo (a) **CONTRATADO (A)**.

4.3. A **CONTRATADA** deverá emitir o documento fiscal obrigatoriamente com a informação dos seguintes dados:

- Número deste **CONTRATO**;
- Número da(s) Ordem (ns) de Serviço(s) gerada(s);
- Natureza do serviço realizado;
- Número de horas efetivamente executadas;
- Período de execução;
- Nome e localidade da execução;
- O Termo de Fomento do presente contrato.

4.4.1 A **CONTRATADA** deverá informar para fins de pagamento a Conta corrente junto ao Banco do Brasil, agência e banco, de titularidade do (a) **CONTRATADO (A)**, em que deverá ser efetuado o depósito do valor pela **SCRMG**. A **SCRMG** disponibilizará ofício para abertura de conta no Banco do Brasil, se necessário.

- 4.4. Os documentos fiscais serão emitidos pela **CONTRATADA** em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal, destacando os percentuais de retenção de qualquer natureza, quando exigíveis, assim como informando eventuais hipóteses de não retenção de tributos.
- 4.5. Os documentos fiscais deverão ser entregues à **SCRMG**, juntamente com os demais documentos previstos no item 4.4 deste **CONTRATO**, em até 10 (dez) dias contados da finalização dos serviços prestados, desde que não ultrapasse o dia 05 (cinco) do mês subsequente ao da realização daqueles.
- 4.6. Nenhuma outra forma de pagamento será devida ao (a) **CONTRATADO (A)** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplemento contratual.
- 4.7. Para liquidação dos valores relativos à prestação dos serviços será ainda observado o que segue:
- A **SCRMG** reserva-se o direito de suspender o pagamento se os serviços não estiverem sendo prestados de acordo com o proposto, aceito e contratado;
 - A **SCRMG** poderá deduzir do montante a pagar, as indenizações devidas pelo (a) **CONTRATADO (A)** em razão da inadimplência nos termos deste **CONTRATO**, tais como despesas com a contratação de forma emergencial;
 - Havendo erro no documento de cobrança, ou qualquer circunstância que desaprove a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento susinado até que a **CONTRATADA** providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso quaisquer ônus para a **SCRMG**;
 - Os documentos fiscais não aprovados pela **SCRMG** serão devolvidos à **CONTRATADA** para as correções necessárias, acompanhadas dos motivos de sua rejeição, recontando-se o prazo para pagamento estabelecido neste **CONTRATO** a partir da sua reapresentação, sem qualquer tipo de correção de valor.

Q

- 4.8. A **CONTRATADA** arcará com a integralidade das tarifas bancárias decorrentes das transações inerentes aos respectivos pagamentos.
- 4.9. Sem prejuízo de qualquer outra disposição contratual, no caso da inobservância das obrigações, e/ou vindo a **SCRMG** a responder por qualquer ação ou reclamação proposta por profissionais da **CONTRATADA**, pessoas a seu serviço ou qualquer terceiro em decorrência dos serviços prestados, poderá a **SCRMG**, mediante simples notificação escrita, reter e utilizar os créditos de titularidade da **CONTRATADA**, até o montante necessário ao pagamento integral da obrigação exigida ou devida, incluindo custas, despesas processuais e honorários advocatícios.
- 4.10. A **CONTRATADA** autoriza expressamente a **SCRMG** a reter créditos relativos a este e outros CONTRATOS em vigor ou que vierem a ser celebrados com a **SCRMG**, para assegurar o cumprimento de obrigações de qualquer natureza prevista neste **CONTRATO**.
- 4.11. Os valores retidos e não utilizados pela **SCRMG** serão restituídos à **CONTRATADA**, observando o índice da caderneta de poupança do período, no prazo de até 30 (trinta) dias após a extinção da ação ou reclamação.
- 4.12. Qualquer pagamento efetuado pela **SCRMG** não significa a sua aprovação definitiva. Todo pagamento que vier a ser considerado contratualmente indevido será descontado de pagamentos devidos à **CONTRATADA**, ou dela cobrado.
- 4.13. É mera expectativa de demanda os serviços previstos neste **CONTRATO** constituem, não estando a **SCRMG** vinculada a observância de qualquer número de eventos/ações, não cabendo à **CONTRATADA** o direito de pleitear qualquer tipo de reparação caso não atingida esta expectativa.
- 4.14. Na hipótese da **SCRMG** promover o cancelamento do serviço em prazo inferior a 02 (dois) dias da data de início da prestação dos serviços, a **CONTRATADA** receberá o valor correspondente a 08 (oito) horas de serviços prestados.
- 4.15. Na hipótese de vir a ser cancelado o serviço para determinado espaço indicado, em prazo inferior a 02 (dois) dias da data prevista para a sua realização, por motivos em relação aos quais a **CONTRATADA** não deu causa, esta receberá o valor correspondente ao serviço contratado.
- 4.16. Não será devida indenização ou reembolso, a qualquer título, das despesas da contratada em decorrência do exercício regular de suas atribuições em tele trabalho.
- 4.17. Não caberá pagamento de adicional por prestação de serviço extraordinário para o alcance das metas previamente estipuladas.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA ORDEM DE SERVIÇO

- 5.1. A **SCRMG**, observando os comandos previstos neste **CONTRATO**, emitirá, para cada serviço a ser prestado pela **CONTRATADA**, mensalmente, uma Ordem de Serviço - OS, que conterá no mínimo os seguintes dados: número da ordem, identificação do prestador de serviço, número do **CONTRATO** que regulamenta a prestação do serviço, período de execução, número de horas contratadas e a localidade de realização dos serviços, sem prejuízo de outras informações específicas inerentes a cada serviço a ser desenvolvido.
- 5.2. A Ordem de Serviço será entregue presencialmente e/ou de forma eletrônica à **CONTRATADA**, que assinará no livro de protocolo da **SCRMG** após o recebimento da ordem de serviço, dando o aceite a execução do serviço constante em seu corpo.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO ACOMPANHAMENTO

- 6.1. À **SCRMG** é assegurado o direito de acompanhar a realização dos serviços, objeto deste instrumento, assim como questionar quaisquer eventualidades que interrompam ou dificultem a execução destes.

Q
5
PC

- 6.2. Os serviços prestados pela **CONTRATADA** serão acompanhados por responsável técnico designado pela **SCRMG**.
- 6.3. A **CONTRATADA** obriga-se a fornecer à **SCRMG** toda e qualquer informação que lhe seja solicitada sobre o objeto deste **CONTRATO**, bem como facilitar a fiscalização na execução dos serviços contratados.
- 6.4. O acompanhamento da **SCRMG** não diminui nem substitui a responsabilidade da **CONTRATADA** decorrente das obrigações assumidas neste **CONTRATO**.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

- 7.1. O não cumprimento pelas partes, das obrigações assumidas neste contrato, importará em sua rescisão de pleno direito, independentemente de interposição judicial;
- 7.2. A **SCRMG** reserva-se o direito de rescindir unilateralmente o presente contrato, nos seguintes casos:
- 7.2.1. A paralisação da prestação dos serviços por parte da **CONTRATADA**, sem justa causa e prévia comunicação à **CONTRATANTE**;
- 7.2.2. Na hipótese de haver subcontratação total ou parcial do objeto deste contrato, sem prévia autorização escrita da **SCRMG**;
- 7.2.3. A lentidão do seu cumprimento, levando a **SCRMG** a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços nas condições acordadas;
- 7.2.4. Cometimento de falhas na execução do objeto do presente **CONTRATO**;
- 7.2.5. Em qualquer situação que caracterize a insolvência da **CONTRATADA**;
- 7.2.6. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da **CONTRATADA**, que prejudique a execução do **CONTRATO**.
- 7.2.7. O desatendimento das determinações regulares da **SMDHC** que é a autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução;
- 7.2.8. A não liberação por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução do **CONTRATO** bem como das fontes materiais naturais especificadas no projeto.
- 7.2.9. Pela supressão, por parte da **SMDHC**, de parcela do Termo de Fomento nº 016/2023, acarretando modificação do valor inicial do **CONTRATO** além do limite permitido na legislação vigente que regulamenta os termos do presente **CONTRATO**. A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.
- 7.3. Em qualquer das hipóteses acima referidas, a **CONTRATADA** deverá reparar integralmente os prejuízos causados a **SCRMG** independentemente da aplicação das penalidades previstas neste instrumento, que poderão ser aplicadas no todo ou em parte, a critério exclusivo da **SCRMG**.
- 7.4. A **SCRMG** poderá, ainda, a qualquer tempo, por questões administrativo-financeiras, mediante aviso por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, rescindir o presente contrato, desde que efetue os pagamentos à **CONTRATADA**, observados a proporcionalidade dos serviços prestados até aquela data.
- 7.5. Conforme a Cláusula Segunda 2.1, este **CONTRATO** se perfaz por tempo determinado, não podendo a **CONTRATADA** se despedir sem justa causa. Se a **CONTRATADA** se despedir sem justa causa, terá direito à retribuição vencida, mas responderá por perdas e danos e dar-se-á despedida por justa causa.

7.6. Qualquer das partes poderá renunciar ao presente contrato mediante comunicação escrita com 30 (trinta) dias de antecedência ao encerramento das atividades;

8. CLÁUSULA OITAVA - DO PESSOAL, RESPONSABILIDADE E ÔNUS FISCAIS.

8.1. A **CONTRATADA** será a única responsável pela execução dos serviços objeto deste **CONTRATO**, bem como por todas as exigências da legislação trabalhista, cível, tributária e previdenciária, não existindo nenhum vínculo empregatício ou de qualquer outra natureza entre a **CONTRATADA** com a **SCRMG**.

8.2. A **CONTRATADA** será a única e exclusivamente responsável por todas as obrigações tributárias, incidências fiscais, previdenciárias e contribuições de qualquer natureza ou espécie e quaisquer outros encargos em decorrência, direta ou indireta, deste **CONTRATO**, ou de sua execução, nos termos da legislação tributária, sem direito a reembolso.

8.3. A **CONTRATADA** responde perante a **SCRMG** por qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência da prestação de serviços contratados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, assegurando à **SCRMG** o exercício do direito de regresso, eximindo a **SCRMG** de qualquer responsabilidade solidária e/ou subsidiária.

9. CLÁUSULA NONA - DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA OU SUBCONTRATAÇÃO.

9.1. As partes acordam que a **CONTRATADA** não poderá ceder, transferir ou subcontratar a execução de parte ou de todo o objeto deste **CONTRATO** sem prévia e expressa autorização da **SCRMG**.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES

10.1. A inexecução total ou parcial injustificada, a execução deficiente, irregular ou inadequada do objeto deste **CONTRATO** pela **CONTRATADA**, assim como o descumprimento dos prazos e condições estipulados e, sem prejuízo das mesmas, implicará em penalidades abaixo mencionadas:

10.1.1. Multa de 10% (dez por cento) do valor da ordem de serviço a qual referem-se às hipóteses fixadas no item 10.1.;

10.1.2. Advertência;

10.1.3. Suspensão temporária da geração de ordem de serviço por prazo de até 90 (noventa dias).

10.1.4. Rescisão contratual, por culpa do (a) CONTRATADO (A).

10.2. Ocorrendo aplicação de multa, esta será descontada sobre o valor do documento fiscal ou dos créditos a que a **CONTRATADA** ainda tiver direito, no ato do pagamento, ou recolhidas diretamente à tesouraria da **SCRMG**, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

10.3. Se a multa exceder o valor do documento fiscal será emitido boleto bancário contra a **CONTRATADA** para a quitação da respectiva diferença.

10.4. Para aplicação das penalidades aqui previstas, a **CONTRATADA** será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da notificação.

10.5. As penalidades são independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, tal como a rescisão contratual.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Casos omissos e modificações serão resolvidos entre as partes através de Termos Aditivos, que farão parte integrante deste **CONTRATO**.

CONTRATO: Oficinas
Projeto Integração Mais
Cidadania
Número: 002/2024



11.2. As partes elegem o Foro da Comarca de Contagem, Estado de Minas Gerais, para dirimir as dúvidas resultantes deste **CONTRATO**.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam as partes o presente **CONTRATO**, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo, que também o assinam.

Contagem, 04 de novembro de 2024.

Daniel J. Soares dos Santos
Presidente
Sociedade Cultural de Minas Gerais
CNPJ 15.621.747/0001-34

Sociedade Cultural de Minas Gerais - SCRMG
CNPJ 15.621.747/0001-34
DANIEL JUVÊNCIO SOARES DOS SANTOS
Presidente

JONATHAN ADRIAN FREITAS DA SILVA - MEI,
Inscrito no CNPJ sob o nº 49.307.240/0001-22,
Neste ato representado por JONATHAN ADRIAN FREITAS DA SILVA
CPF 143.115.416-43, RG MG- 18.798.789.

Nome: _____ Testemunha (1)
RG: _____; CPF _____

Yara Stephanie da Silva
CPF: 143.115.416-43
RG-MG: 18.798.789

Nome: _____ Testemunha (2)
RG: _____; CPF _____

Kellida Rayane Pereira
CPF: 091.360.346-57
RG 13498360



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

9

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: 49.307.240 JONATHAN ADRIAN FREITAS DA SILVA
CNPJ: 49.307.240/0001-22

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:58:41 do dia 01/04/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 28/09/2025.

Código de controle da certidão: **0448.9A38.A52D.BC9D**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Q

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: 49.307.240 JONATHAN ADRIAN FREITAS DA SILVA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 49.307.240/0001-22
Certidão nº: 18436690/2025
Expedição: 01/04/2025, às 09:50:37
Validade: 28/09/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **49.307.240 JONATHAN ADRIAN FREITAS DA SILVA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **49.307.240/0001-22**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

Nome: 49.307.240 JONATHAN ADRIAN FREITAS DA SILVA

CPF/CNPJ nº: 49.307.240/0001-22

Ressalvado o direito da Fazenda Municipal de cobrar e inscrever dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é **certificado** que não constam pendências em seu nome relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal Adjunta da Receita e a inscrições em Dívida Ativa junto à Procuradoria da Fazenda Municipal.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <http://receita.contagem.mg.gov.br>

Dados de emissão da certidão

Número da certidão.....: 88322
Data de emissão: 01/04/2025
Data de validade: 30/06/2025
Controle de autenticidade : 24843184024843

Observações:

1. A quitação de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional deverá ser comprovada mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

2. A quitação do ITBI nos casos de transmissão onerosa de bens imóveis ou de direitos sobre estes deverá ser comprovada através da apresentação da Certidão específica para comprovação da quitação do imposto.

Certidão emitida gratuitamente através da internet no endereço: <http://receita.contagem.mg.gov.br>

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

| | | |
|---|--|-----------|
|  SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS | | |
| CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS Negativa | CERTIDÃO EMITIDA EM: 01/04/2025 CERTIDÃO VALIDA ATÉ: 30/06/2025 | |
| NOME: 49.307.240 JONATHAN ADRIAN FREITAS DA SILVA | | |
| CNPJ/CPF: 49.307.240/0001-22 | | |
| LOGRADOURO: RUA RIO TOCANTINS | | |
| NÚMERO: | | |
| COMPLEMENTO: | BAIRRO: RIACHO DAS PEDRAS CEP: 32280170 | |
| DISTRITO/POVOADO: | MUNICÍPIO: CONTAGEM UF: MG | |
| <p>Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer débitos de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado; 2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005. <p>Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.</p> | | |
| IDENTIFICAÇÃO | NÚMERO DO PTA | DESCRIÇÃO |
| | | |
| <p>A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada através de aplicativo disponibilizado pela Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais, na internet: http://www.fazenda.mg.gov.br => Empresas => Certificação da Autenticidade de Documentos.</p> | | |
| CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO:2025000861855653 | | |



9

Situação de Regularidade do Empregador

Inscrição (CNPJ ou CEI): 49.307.240/0001-22

Empregador não cadastrado.

Para cadastrá-lo dirija-se a uma das Agências da CAIXA munido dos documentos de constituição da empresa.

Voltar

O uso destas informações para os fins previstos em lei deve ser precedido de verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



**ORDEM DE SERVIÇO (O.S.).
POR ATIVIDADE – INSTRUTOR (A)**

Nº 002/2025

Ano 2025

Data Elaboração: 28/02/2025

Termo de Fomento nº 010/2024 -
Emenda Parlamentar 011/2024
Projeto Integração Mais
Cidadania - SMDHC e SCR MG

Função:

Prestação de serviços como instrutor da oficina de
Esporte - Futebol.

Sector:

Departamento de Instrutores SCR MG

1. Descrição da Função

Serviços profissionais para atendimento aos beneficiários na **Oficina de Esporte - Futebol**, devendo cumprir a conformidade com as diretrizes nacionais e municipais para este atendimento, propiciando a participação nos processos de aprendizagem.

2. Presidente SCR MG

Daniel Juvêncio Soares dos Santos

3. Nome do Prestador de Serviço

Jonathan Adrian da Silva

4. Local da Prestação de Serviço

Unidade Remota: La Pelota

5. Período de Prestação (Data e Horário)

01/03/2025 á 31/03/2025 (Terça-Feira e Quinta-Feira)

Horário: 13:00h ás 15:00h (Conforme demanda)

Horário: 15:00h ás 17:00h (Conforme demanda)

6. Descrição dos Serviços na Nota Fiscal

Ação realizada em Contagem-MG e está vinculada ao contrato de prestação de serviços de **Instrutor de oficina de Esporte - Futebol**, gerando receita conforme **contrato nº 002/2025**, em atendimento ao Termo de Fomento nº 010/2024 - Emenda Parlamentar 011/2024 Projeto Integração Mais Cidadania - SMDHC e SCR MG. Período de realização mês de **Março/2025**.

7. Técnico Responsável


Yara Stefania da Silva
CPF: 14.840.826-64
RG-MG: 13.373.350

Yara Stefânia da Silva

8. Assinatura do prestador de serviço



Jonathan Adrian da Silva

**RELATÓRIO DE ATIVIDADES MENSAL - DOCUMENTO
COMPROBATÓRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

| | |
|------------------------------|---|
| Termo de Fomento: | Termo de Fomento nº 010/2025 - Emenda Parlamentar 011/2025 Projeto Integração Mais Cidadania - SMDHC e SCR MG |
| Período/Mês: | Março/ 2025 |
| Prestador de Serviço: | Jonathan Adrian Freitas da Silva |
| Nº Contrato: | 002/2025 |
| Objetivo: | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS: Instrutor de Esporte-Futebol. |
| Nº de Beneficiários: | 34 |
| Data Atual: | 31/03/2025 |

QUADRO DE CRONOGRAMA DE ATIVIDADES E RELATÓRIO DE ATIVIDADES

| DATA: | CRONOGRAMA DE ATIVIDADES (com conteúdo) | RELATÓRIO DE ATIVIDADES (Conteúdo executado) | Total de horas dia |
|------------|---|---|--------------------|
| 06/03/2025 | Aquecimento e coletivo (jogo). (La pelota) | <p>Iniciamos com os beneficiários realizando um alongamento completo para o corpo todo.</p> <p>Em seguida, beneficiários realizaram um aquecimento livre, espalhados pela quadra, realizando um treino em fila única por 7 minutos em forma de circuito.</p> <p>Depois, foi feito o jogo de futebol por completo, sempre visando à melhora e desempenho dos beneficiários. Onde os beneficiários ocuparam todas as posições e realizamos o jogo por completo. As posições trabalhadas foram: “zagueiro, ala direito, ala esquerdo, meio campo e atacante”.</p> <p>É importantes ressaltar que o coletivo é feito sobre meu monitoramento a cada lance visando aperfeiçoar os movimentos de todos os beneficiários.</p> <p>Finalizamos com um treino individual, para os beneficiários pudessem treinar suas habilidades com a bola.</p> | 4h |
| 11/03/2025 | Aquecimento com bola e coletivo (jogo) | <p>Iniciamos esse dia, com um aquecimento, onde os beneficiários fizeram uma corrida em volta da quadra por 5 minutos, para estimular os</p> | 4h |

Jonathan
Cobrança

Q

| | | | |
|-------------------|--|---|-----------|
| | <p>(La pelota)</p> | <p>membros, mais tarde os beneficiários realizaram um treino com atividades intensas com bola, com o objetivo de analisar o condicionamento físico dos beneficiários.</p> <p>Em seguida, iniciamos o jogo com os beneficiários fazendo rodízios em todas as posições da quadra.</p> <p>Logo após, treinamos um aspecto muito importante no futebol, que é os fundamentos; executamos a condução de bola, onde cada beneficiário tinha determinada posição para conduzir a bola ultrapassando os trajetos.</p> <p>Após o aquecimento foi feito o jogo de futebol, sempre com as orientações necessárias para os beneficiários das respectivas posições do society que são elas: “zagueiro, ala direito, ala esquerdo, meio campo e atacante”.</p> <p>A atividade proposta para esse dia tinha o objetivo de fazer os beneficiários realizarem o jogo de futebol em equipes diferentes e posições diferentes das que os beneficiários dominam tirando os da zona de conforto.</p> <p>Finalizamos com um treino, das posições que os beneficiários têm mais dificuldade.</p> | |
| <p>13/03/2025</p> | <p>Finalização e coletivo (jogo)</p> <p>(La pelota)</p> | <p>Iniciamos a oficina com uma conversa com os beneficiários, sobre a importância de persistirem no que eles desejam e de treinarem sempre para aperfeiçoar.</p> <p>Posteriormente, o dia foi iniciado com os beneficiários realizando um alongamento completo para membros inferiores e superiores.</p> <p>Em seguida foi realizado o jogo de futebol, sempre visando à melhora e desempenho dos beneficiários.</p> <p>A atividade proposta para esse dia tinha o objetivo de fazer os beneficiários realizarem o jogo em equipes diferentes e posições diferentes das que os beneficiários dominam.</p> <p>Finalizamos o treino com cada beneficiário tendo a chance de fazer duas finalizações no gol antes de ir</p> | <p>4h</p> |

Jonathan *Jacur*₂

| | | | |
|-------------------|---|--|-----------|
| <p>25/03/2025</p> | <p>Aquecimento, finalização e coletivo (jogo). (La pelota)</p> | <p>embora.</p> <p>Começamos o dia com um aquecimento com corrida em velocidade moderada em volta da quadra. Em seguida os beneficiários iniciaram a atividade de finalização, onde o objetivo era fazer com que o beneficiário fizesse o chute em determinado ponto que o instrutor orientou. Mais tarde, foi formada uma fila na lateral da quadra, onde os beneficiários foram orientados a conduzirem a bola passando dos circuitos e fazendo o chute no gol, ao chegar a determinado ponto. Logo em seguida o instrutor realizou o jogo com uma dinâmica diferente, onde determinou um tempo para os jogadores e só poderiam fazer o gol com a sua perna não dominante. O objetivo dessa atividade é cada beneficiário presenciar uma dificuldade durante o jogo e conseguir treinar essa perna (fraca) independente da circunstância.</p> | <p>4h</p> |
| <p>27/03/2025</p> | <p>Aquecimento e coletivo (jogo) (La pelota)</p> | <p>Iniciamos as atividades desse dia, com um alongamento de membros inferiores que são formados por quadril, coxas, pernas e pés. Com objetivo de realizarmos uma corrida em velocidade moderada em volta da quadra. Logo após, iniciamos o trabalho de derrubar cones, onde cada beneficiário escolhe um lugar da quadra para colocar seu cone e não pode deixar o colega derrubar. Em seguida foi passada uma atividade, onde o objetivo era formar grupos, quando “o instrutor apitasse e falasse uma numeração, aquele que não conseguisse entrar em um grupo pagaria uma prenda”. Logo após teve o jogo onde o instrutor orientava os beneficiários conforme os erros que fosse acontecendo, visando à melhora e desempenho dos beneficiários com partidas cronometradas em 6 minutos.</p> | <p>4h</p> |

Ematton

[Handwritten signature]

INFORME TOTAL DE HORAS /MÊS: 20 horas

RESULTADOS:

O planejamento da oficina foi bem sucedido durante esse mês.

Além de melhorar a condição física, a prática do esporte promove a integração social e a capacidade de lidar com desafios e frustrações.

Através da atividade esportiva, os beneficiários aprendem a importância da saúde, o valor do esforço e o impacto positivo do trabalho em equipe.

Nesse mês além dos beneficiários obterem uma melhoria ainda mais significativa em todas as posições do futebol, criando mais habilidades e técnicas com os jogos realizados, conseguindo desenvolver os passes em todas as posições.

Durante esse período de atividades, foi possível notar uma melhoria significativa no trabalho em equipe.

É notório que a oficina está sendo aceita pelos beneficiários e auxiliando na socialização, coordenação motora grossa e desenvolver força. O futebol infantil tem vários objetivos, entre eles o desenvolvimento físico, mental, social e cognitivo das crianças.

É possível afirmar que a oficina estimula o ciclo social; ajuda no trabalho em equipe; contribui para o entendimento de limites, ajuda no desenvolvimento das habilidades; auxiliar aprender as regras do jogo, e promover a socialização.

Alcançamos ótimos resultados.

Contagem, 31 de março de 2025.

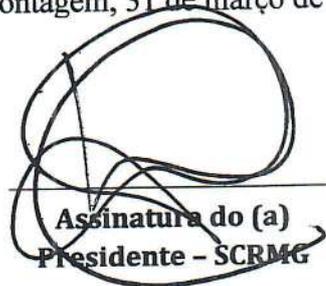


Assinatura do (a)
Instrutor (a) / Oficineiro (a)



Assinatura do (a)
Assessoria de Projetos

Ariadne Cristina Coelho LTDA
CNPJ:30.487.267-0001-16



Daniel J. Soares dos Santos
Presidente
Sociedade Cultural de Minas Gerais
CNPJ 15.621.747/0001-34

**RELATÓRIO FOTOGRÁFICO REFERENTE AO CONTRATO Nº 002/2025
DE PRESTAÇÃO SERVIÇO DE JONATHAN ADRIAN FREITAS DA SILVA
DA OFICINA DE ESPORTE-FUTEBOL PARA O PROJETO INTEGRAÇÃO
MAIS CIDADANIA - TERMO DE FOMENTO Nº 010/2025 - EMENDA
PARLAMENTAR 011/2025 PROJETO INTEGRAÇÃO MAIS CIDADANIA -
SMDHC E SCRMG**

PERÍODO DE EXECUÇÃO DA OFICINA - 01.03.2025 A 31.03.2025

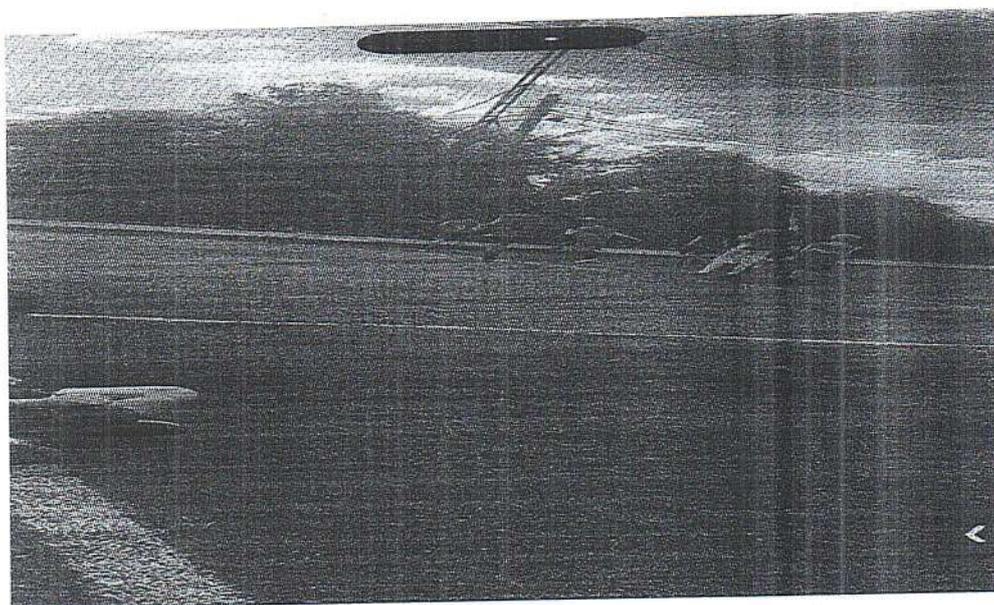


FOTO 1: Aquecimento e coletivo (jogo). – Unidade Remota: Ressaca – Turma – Tarde. 06.03.2025

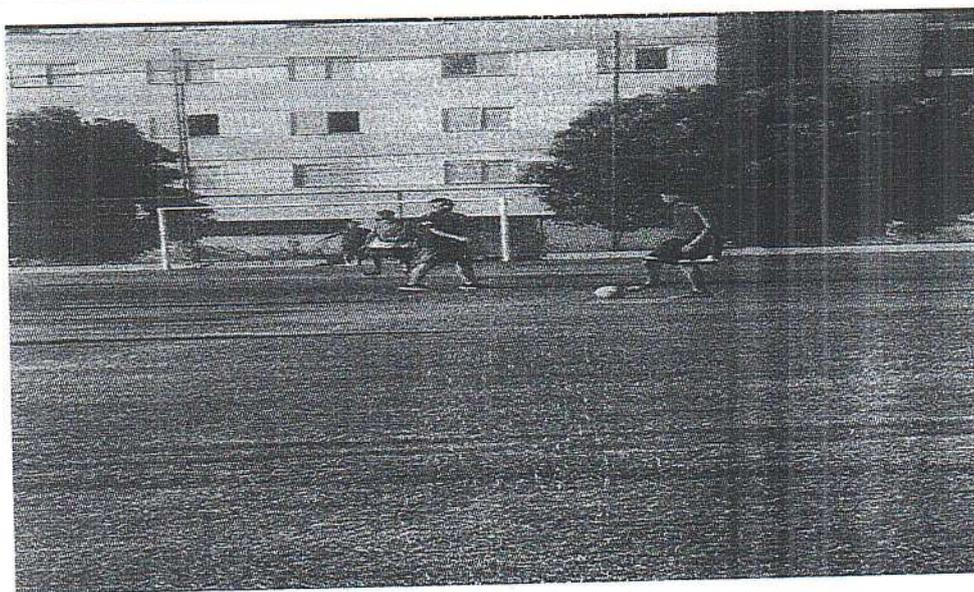


FOTO 2: Aquecimento com bola e coletivo (jogo). Unidade Remota: Ressaca – Turma – Tarde. 11.03.2025

Jonathan



9
9

FOTO 5: Aquecimento e coletivo (jogo). - Unidade Remota: Ressaca -Turma – Tarde. 27.03.2025

Contagem, 31 de março de 2025.


Assinatura do Instrutor (a) /
Oficineiro


Assinatura da Assessoria
De Projetos

Ariadne Cristina Coelho LTDA
CNPJ: 30.487.267-0001-16


Assinatura do
Presidente - SCRMG

Daniel J. Soares dos Santos
Presidente
Sociedade Cultural de Minas Gerais
CNPJ: 15.621.747/0001-36



Projeto Integração Mais Cidadania

Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania de Contagem e SCRMG
Termo de Fomento N.º 010/2024 - SMDS - Emenda Parlamentar 011/2024.



LISTA DE PRESENÇA

2 19

OFICINA: LOCAL: DATA:

OFICINEIRO:

HORÁRIO: DIA DA SEMANA: QUANT. DE BENEFICIÁRIO:

| Nº | NOME DO BENEFICIÁRIO: | ASSINATURA DO BENEFICIÁRIO: |
|----|-----------------------------------|-----------------------------|
| 1 | Brayan Xavier Magalhães Porto | Brayan Xavier |
| 2 | Anderson Amaral Campos | Anderson Amaral |
| 3 | Caio Lopes de Souza | CAIO LOPES |
| 4 | Bernardo Honorio Farias Silva | Bernardo Honorio |
| 5 | Daniel Fagundes Silva | Daniel Fagundes |
| 6 | Caio Lopes de Souza | Caio Lopes |
| 7 | Samuel Gois Rufato | Samuel de gois |
| 8 | Thayllon Raphael Fontura de Souza | Thayllon Raphael |
| 9 | Brayan Gabriel Rodrigues Maia | BRAYAN |
| 10 | Gabriel dos Reis Fonseca | Gabriel dos Reis |
| 11 | Kauã Gabriel Dutra Campos | Kauã Gabriel |
| 12 | Vinicius de Souza Veloso | Vinicius de Souza |
| 13 | Davi dos Reis Fonseca | Davi dos Reis |
| 14 | Davi Almeida Silva Rodrigues | Davi Almeida |
| 15 | Keverson Santos Saraiia | Keverson Santos |
| 16 | Laura Giovanna Silva | Laura Giovanna Silva |
| 17 | Giovana Almeida Barbosa | Giovana Almeida |
| 18 | Mateus Santos Magalhães | MATEUS SANTOS |

Jonathan Adrian
ASSINATURA DO INSTRUTOR

Ariadne Cristina Coelho
ASSINATURA DA ASSESSORIA DE PROJETOS

Ariadne Cristina Coelho LTDA
CNPJ: 30.487.207-0001-16



Projeto Integração Mais Cidadania
 Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania de Contagem e SCRMG
 Termo de Fomento N.º 010/2024 - SMDS - Emenda Parlamentar 011/2024.



Q A

LISTA DE PRESENÇA

OFICINA: Esporte Futebol LOCAL: Lá Pelota DATA: 06/03/2025
 OFICINEIRO: Jonathan Adrian
 HORÁRIO: 15h às 17h DIA DA SEMANA: Quinta QUANT. DE BENEFICIÁRIO: 7

| Nº | NOME DO BENEFICIÁRIO: | ASSINATURA DO BENEFICIÁRIO: |
|----|---|-----------------------------|
| 01 | <u>Isai Cassiano de Castro</u> | <u>Isai</u> |
| 02 | <u>Isaelson Cristiano Santos</u> | <u>Isaelson</u> |
| 03 | <u>Trágoel Honorário Nunes Neto</u> | <u>Trágoel</u> |
| 04 | <u>Enzo Gabriel Araujo Oliveira</u> | <u>Enzo</u> |
| 05 | <u>Lucas Freitas Câmara</u> | <u>Lucas</u> |
| 06 | <u>Charles Junio Pereira de Almeida</u> | <u>Charles</u> |
| 07 | <u>Leandro Freitas</u> | <u>Leandro</u> |
| 08 | | |
| 09 | | |
| 10 | | |
| 11 | | |
| 12 | | |
| 13 | | |
| 14 | | |
| 15 | | |
| 16 | | |
| 17 | | |
| 18 | | |

Jonathan Adrian
 ASSINATURA DO INSTRUTOR

[Assinatura]
 ASSINATURA DA ASSESSORIA DE PROJETOS
 Ariadna Cristina Coelho LTDA
 CNPJ: 20.740.001-16



Projeto Integração Mais Cidadania

Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania de Contagem e SCRMG
Termo de Fomento N.º 010/2024 - SMDS - Emenda Parlamentar 011/2024.



LISTA DE PRESENÇA

Q Q

OFICINA: LOCAL: DATA:

OFICINEIRO:

HORÁRIO: DIA DA SEMANA: QUANT. DE BENEFICIÁRIO:

| Nº | NOME DO BENEFICIÁRIO: |
|----|------------------------------------|
| 1 | Brayan Xavier Magalhães Porto |
| 2 | Anderson Amaral Campos |
| 3 | Caio Lopes de Souza |
| 4 | Bernardo Honorio Ruas Silva |
| 5 | Daniel Fagundes Silva |
| 6 | Caio Lemos Martins |
| 7 | Samuel de Góis Rupato |
| 8 | Thayllon Raphael Fontoura de Souza |
| 9 | Brayan Gabriel Rodrigues Maia |
| 10 | Gabriel dos Reis Fonseca |
| 11 | Kauã Gabriel Dutra Campos |
| 12 | Matheus Santos Magalhães |
| 13 | Vinicius de Souza Veloso |
| 14 | Davi dos Reis Fonseca |
| 15 | Davi Almeida Silva Rodrigues |
| 16 | Keverson Santos Saraiva |
| 17 | Laura Geovana Silva |
| 18 | Giovana Almeida Barbosa |

| ASSINATURA DO BENEFICIÁRIO: |
|-----------------------------|
| Brayan Xavier |
| Anderson Amaral |
| CAIO LOPES |
| Bernardo Honorio |
| Daniel Fagundes |
| Caio Lemos |
| Samuel de Góis |
| Thayllon Raphael |
| BRAYAN |
| Gabriel dos Reis |
| Kauã Gabriel |
| MATEUS SATOS |
| Vinicius de Souza |
| Davi dos Reis |
| Davi Almeida |
| Keverson Santos |
| Laura Geovana Silva |
| Giovana Almeida |

Jonathan Adrian
ASSINATURA DO INSTRUTOR

Ariadne Cristina Coelho
ASSINATURA DA ACESSORIA DE PROJETOS
Ariadne Cristina Coelho LTDA
CNPJ: 30.487.267-0001-16



Projeto Integração Mais Cidadania
 Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania de Contagem e SCRMG
 Termo de Fomento N.º 010/2024 - SMDS - Emenda Parlamentar 011/2024.



Q Q

LISTA DE PRESENÇA

OFICINA: LOCAL: DATA:

OFICINEIRO:

HORÁRIO: DIA DA SEMANA: QUANT. DE BENEFICIÁRIO:

Nº NOME DO BENEFICIÁRIO:

| | |
|----|--------------------------------|
| 1 | Unicius de Souza Ueloso |
| 2 | Anderson Amaral Campos |
| 3 | Brayan Xavier Magalhães Porto |
| 4 | Bernardo Honorio Ruas Silva |
| 5 | Daniel Fagundes Silva |
| 6 | Caio Iemos Martins |
| 7 | Samuel Gois Bugato |
| 8 | Thayllon Rafael Fontoura Souza |
| 9 | Brayan Gabriel Rodrigues Maia |
| 10 | Caio Lopes de Souza |
| 11 | Davi dos Reis Fonseca |
| 12 | Gabriel dos Reis Fonseca |
| 13 | Keverson Santos Saraiva |
| 14 | Davi Almeida Silva Rodrigues |
| 15 | Giovana Almeida Barbosa |
| 16 | Laura Giovana Silva |
| 17 | Mateus Santos Magalhães |
| 18 | Kauã Gabriel Dutra Campos |

ASSINATURA DO BENEFICIÁRIO:

| |
|---------------------|
| Unicius de Souza |
| Anderson Amaral |
| Brayan Xavier |
| Bernardo Honorio |
| Daniel Fagundes |
| Caio Iemos |
| Samuel de Gois |
| Thayllon Rafael |
| BRAYAN |
| CAIO LOPES |
| Davi dos Reis |
| Gabriel dos Reis |
| Keverson Santos |
| Davi Almeida |
| Giovana Almeida |
| Laura Giovana Silva |
| MATEUS SANTOS |
| Kauã Gabriel |

Jonathan Adrian
 ASSINATURA DO INSTRUTOR

Lucas
 ASSINATURA DA ASSESSORIA DE PROJETOS

Ariadne Cristina Coelho LTDA
 CNPJ: 30.487.267/0001-16



Projeto Integração Mais Cidadania
 Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania de Contagem e SCRMG
 Termo de Fomento N.º 010/2024 - SMDS - Emenda Parlamentar 011/2024.



Q 19

LISTA DE PRESENÇA

OFICINA: ESPORTE FUTEBOL LOCAL: LA PELOTA DATA: 25 10 3 1 2025
 OFICINEIRO: JONATHAN ADRIAN FREITAS DA SILVA
 HORÁRIO: 13:00 ÀS 15:00 DIA DA SEMANA: terça QUANT. DE BENEFICIÁRIO: 18

| Nº | NOME DO BENEFICIÁRIO: |
|----|-------------------------------|
| 1 | Brayan Xavier Magalhães Porto |
| 2 | Brayan Gabriel Rodrigues Maia |
| 3 | Caio Lopes de Souza |
| 4 | Vinícios de Souza Veloso |
| 9 | Caio Lemos Martins |
| 6 | Miguel Fagundes Silva |
| 7 | Miguel Fagundes Silva |
| 8 | Bernardo Honorio Ruas Silva |
| 9 | Daniel Fagundes Silva A |
| 10 | Anderson Amaraal Campos |
| 11 | Daui dos Reis Fonseca |
| 12 | Gabriel dos Reis Fonseca |
| 13 | Daui dos Reis Fonseca |
| 14 | Daui Almeida Silva Rodrigues |
| 15 | Keverson Santos Saraiva |
| 16 | Laura Geovana Silva |
| 17 | Geovana Almeida Barbosa |
| 18 | Kauã Gabriel Dutra Campos |

ASSINATURA DO BENEFICIÁRIO:

| |
|---------------------|
| Brayan Xavier |
| BRYAN |
| CAIO LOPES |
| Vinícios de Souza |
| Caio Lemos |
| Miguel Fagundes |
| Miguel Fagundes |
| Bernardo Honorio |
| Daniel Fagundes |
| Anderson Amaraal |
| Daui dos Reis |
| Gabriel dos Reis |
| Daui dos Reis |
| Daui Almeida |
| Keverson Santos |
| Laura Geovana Silva |
| Geovana Almeida |
| Kauã Gabriel |

Jonathan Adrian
 ASSINATURA DO INSTRUTOR

[Assinatura]
 ASSINATURA DA ACESSORIA DE PROJETOS

Ariadne Cristina Coelho LTDA
 CNPJ: 30.487.267/0001-16



Projeto Integração Mais Cidadania
 Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania de Contagem e SCR MG
 Termo de Fomento N.º 010/2024 - SMDS - Emenda Parlamentar 011/2024.

Q Q

LISTA DE PRESENÇA

OFICINA: LOCAL: DATA:

OFICINEIRO:

HORÁRIO: DIA DA SEMANA: QUANT. DE BENEFICIÁRIO:

| Nº | NOME DO BENEFICIÁRIO: | ASSINATURA DO BENEFICIÁRIO: |
|----|------------------------------|-----------------------------|
| 1 | Miguel Fagundes Silva | Miguel Fagundes |
| 2 | João Miguel de Souza | João Miguel de Souza |
| 3 | Enzo Gabriel Araujo Oliveira | Enzo Gabriel |
| 4 | Gabriel Santos Magalhães | Gabriel Santos |
| 5 | Luis Antonio Lopes Marcondes | Luis Antonio |
| 6 | Esdras Xavier Assis | ESDRAS XAVIER |
| 7 | Davi Almeida Silva Rodrigues | Davi Almeida |
| 8 | Gustavo Paiva Fernandes | Gustavo |
| | | |
| | | |
| | | |
| | | |
| | | |
| | | |
| | | |
| | | |
| | | |
| | | |
| | | |
| | | |
| | | |
| | | |

Jonathan Adrian
 ASSINATURA DO INSTRUTOR

[Signature]
 ASSINATURA DA ASSESSORIA DE PROJETOS

Ariadne Cristina Coelho LTDA
 CNPJ: 30.487.267/0001-16



Projeto Integração Mais Cidadania
 Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania de Contagem e SCR MG
 Termo de Fomento N.º 010/2024 - SMDS - Emenda Parlamentar 011/2024.

9 9

LISTA DE PRESENÇA

OFICINA: LOCAL: DATA:

OFICINEIRO:

HORÁRIO: DIA DA SEMANA: QUANT. DE BENEFICIÁRIO:

| Nº | NOME DO BENEFICIÁRIO: | ASSINATURA DO BENEFICIÁRIO: |
|----|---------------------------------|-----------------------------|
| 1 | Kauã Riquelme Souza Silva | Kauã Riquelme |
| 2 | Farley Christian do Santos | Farley Christian do Santos |
| 3 | Kelven Cristian Santos | Kelven Cristian Santos |
| 4 | Lucas Freitas Camara | Lucas Freitas |
| 5 | Pedro Augusto da Silva Teixeira | Pedro Augusto |
| 6 | Albert Lucas Moura | Albert Lucas Moura |
| 7 | Charles Junior Pereira | Charles Junior |
| | | |
| | | |
| | | |
| | | |
| | | |
| | | |
| | | |
| | | |
| | | |
| | | |
| | | |
| | | |
| | | |
| | | |

Jonathan Adrian
 ASSINATURA DO INSTRUTOR

[Signature]
 ASSINATURA DA ASSESSORIA DE PROJETOS

Anaíde Cristina Coelho LTDA
 CNPJ: 30.497.767/0001-16